



Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

AUTORIA: EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, À ÁREA DE TERRAS RURAL DA EMPRESA RONDIO LIVER”.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga a incorporar a Zona Urbana do Município, a área de terras rural, sem benfeitorias, da empresa Rondioliver, constituída de 3,28 hectares, ou sejam, 32.785,79 metros quadrados, referente a matrícula/transcrição no CRI nº 4.303, retificada, situada nos subúrbios da cidade, entre a Avenida Santo André, esquina com a Avenida José Alves Ferreira, encontrando respaldo no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica de Nova Guataporanga.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. No entanto, verifica-se um pequeno erro de redação do supramencionado projeto, precisamente no artigo 1º, quando descreve o imóvel, fazendo constar “*Município e Comarca de Tupi Paulista*”, porém, o correto é Município de Nova Guataporanga, Comarca de Tupi Paulista.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno); Comissão de Obras e Serviços Públicos e outras Atividades (art. 50, inciso III, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 21 de dezembro de 2017.

Vandellir Marangoni Morelli
Assessor Jurídico – OAB/SP 186.612